



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
1º - 2º ANO
APROVADO EM 17/10/94
Presidente

Autógrafo

PUBLICADA NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR EDIÇÃO Nº322 de 24.12.94

Lei nº 1686

de 07 de Novembro de 1994.

Cria e Extingue Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vassouras e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vassouras, os seguintes Cargos em Comissão

<u>Nº</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
II	CHEFE DE GABINETE	DAC-2

Art. 2º - Fica extinto no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vassouras, os seguintes Cargos em Comissão:

<u>Nº</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
II	ASSESSOR LEGISLATIVO	DAC-4

Art. 3º - Fica assegurado ao ASSISTENTE PARLAMENTAR salário paritário ao vencimento correspondente ao Cargo Comissionado cujo Símbolo seja DAC-2, excluindo-se a Verba de Representação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vassouras do exercício de 1995.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirá seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 07 de // de 1994.